

Tribunal do Júri de Correntes – PE, no dia 14/05/2026, com saída no dia 13 e retorno em 14/05/2026. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0585.0007964/2026-91

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 22/05/2026

Nome do Requerente: RENNAN FERNANDES DE SOUZA

Despacho: Arquite-se o presente requerimento, tendo em vista a tramitação de novo pedido corrigido via SEI nº 19.20.0585.0009678/2026-82.

Número protocolo: 19.20.0585.0009678/2026-82

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 22/05/2026

Nome do Requerente: RENNAN FERNANDES DE SOUZA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral e 01 (uma) diária parcial, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020 e alteração posterior, no valor total de R\$ 801,85, ao Dr. RENNAN FERNANDES DE SOUZA, 1º Promotor de Justiça de Custódia, para, atendendo à Convocação PGJ nº 06/2026, participar do I Congresso do TRE-PE e III Congresso Integrado de Direito Eleitoral, a se realizar em Recife – PE, nos dias 14 e 15/05/2026. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0503.0008991/2026-73

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 20/05/2026

Nome do Requerente: GUSTAVO ADRIÃO GOMES DA SILVA FRANÇA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral, nos termos da Resolução PGJ nº 09/2026, no valor total de R\$ 1.195,91, ao Dr. GUSTAVO ADRIÃO GOMES DA SILVA FRANÇA, Promotor de Justiça de Quipapá, para, em cumprimento à Portaria PGJ nº 1.562/2026, participar de sessão plenária do Tribunal do Júri de Itapissuma – PE, no dia 19/05/2026. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0460.0009345/2026-84

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 22/05/2026

Nome do Requerente: WÍTALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral, nos termos da Resolução PGJ nº 09/2026, no valor total de R\$ 1.195,91, ao Dr. WÍTALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS, 1º Promotor de Justiça de Água Preta, para, em cumprimento à Portaria PGJ nº 1.593/2026, participar de sessão plenária do Tribunal do Júri de Cupira – PE, no dia 21/05/2026. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0502.0009589/2026-44

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 22/05/2026

Nome do Requerente: MICHEL DE ALMEIDA CAMPELO

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral, nos termos da Resolução PGJ nº 09/2026, no valor total de R\$ 1.195,91, ao Dr. MICHEL DE ALMEIDA CAMPELO, 3º Promotor de Justiça Cível de Palmares, para, em cumprimento à Portaria PGJ nº 1.591/2026, participar de sessão plenária do Tribunal do Júri de Glória do Goitá – PE, no dia 20/05/2026. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA Nº 09ª SESSÃO ORDINÁRIA - CSMP Recife, 3 de junho de 2026

EXTRATO DA ATA DA 09ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

Data: 06 de Maio de 2026

Horário: 14h

Local: Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 511 - térreo - Edifício Procuradora de Justiça Helena Caúla Reis, nesta cidade

Disponível em: <https://www.youtube.com/@mppeavivo2692/streams>

Presidência: Dr. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, Presidente do Conselho Superior e Dr. RENATO DA SILVA FILHO – Subprocurador-Geral em Assuntos Institucionais

Conselheiros Presentes: Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA (Corregedor-Geral substituto), Drª. CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS (em substituição ao Dr. Marco Aurélio Farias da Silva), Drª. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS, Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Drª. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA, Dr. EDSON JOSÉ GUERRA (remoto)

Representante da AMPPE: Dra. Ana Maria Moura Maranhão da Fonte
Secretário (a): Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

Consustanciada em ata eletrônica e gravada em áudio (Formato Vídeo/MP3). Dando início aos trabalhos, o Presidente cumprimentou todos os presentes e solicitou ao Secretário, a verificação do quórum regimental, foi passada a palavra ao Presidente, que declarou aberta a sessão e começou a tratar dos assuntos previstos em pauta: I – Comunicações da Presidência: o Presidente informou que não havia comunicações a fazer naquele momento. II – Comunicações dos Conselheiros e da Presidência da AMPPE: o Dr. Charles Hamilton comunicou a ausência justificada da Corregedora-Geral, Dra. Maria Ivana Botelho, em razão de viagem a São Paulo para participar de reunião do Conselho Nacional de Corregedores-Gerais. Em seguida, a Dra. Ana Maria Maranhão justificou a ausência da Dra. Helena Martins, que estava dedicada à organização da comemoração dos 80 anos da Associação do Ministério Público de Pernambuco, destacando a festa agendada para o dia 14 de maio com as presenças de Alceu Valença e Silvério Pessoa. Novamente com a palavra, o Dr. Charles Hamilton Lima registrou o aniversário da conselheira Dra. Giani Maria do Monte, ocorrido no dia anterior, sendo acompanhado pelo Presidente e demais conselheiros nos votos de saúde e felicidade. A Dra. Giani, então, agradeceu as felicitações e reforçou seu compromisso com o bem comum. III – Aprovação da Ata da 08ª Sessão Ordinária/2026: Colocado em apreciação o(s) extrato(s) da(s) ata(s) da(s) 08ª Sessão Ordinária, realizada(s) em 29/04/2026, foi aberta a discussão. O Presidente, então, submeteu o(s) extrato(s) da(s) ata(s) da 08ª Sessão Ordinária(s) do CSMP/2026 à discussão e votação, tendo sido aprovada(s) à unanimidade dos votantes. IV – Processos apreciados na 16ª Sessão Virtual/2026: o Presidente registrou, de acordo com § 5º

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

do art. 35 do Regimento Interno do CSMP, que decorreu o prazo de julgamento, sem oposição dos Conselheiros ou interessados, dos processos da 16ª Sessão Virtual, realizada no período de 27 a 30 de abril de 2026, cuja relação foi publicada no Diário Oficial do dia 27/04/2026. Colocada em votação, o Colegiado, por unanimidade, aprovou a homologação dos votos da referida sessão virtual (Anexo I). V – Informações constantes da pauta (Anexo I): V.I – Instaurações de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Administrativos e Preparatórios: 02154.000.013/2026, 02173.000.153/2026, 01699.000.097/2025, 01699.000.079/2025, 02014.002.243/2025, 02014.002.252/2025, 01668.000.062/2025, 02243.000.897/2025, 02014.002.292/2025, 01917.000.589/2025, 02266.000.050/2026, 01876.000.966/2025, 02014.002.262/2025, 02014.002.343/2025, 02014.002.377/2025, 02014.002.409/2025, 02014.002.402/2025, 02014.002.382/2025, 02246.000.154/2025, 01980.000.114/2026, 02014.002.333/2025, 01891.001.858/2026, 02430.000.022/2024, 02271.000.053/2026, 01670.000.194/2025, 02412.000.596/2025, 02412.000.563/2025, 02271.000.053/2026, 02412.000.218/2026, 02412.000.564/2025, 02412.000.523/2025, 01699.000.052/2026, 02412.000.544/2025, 02430.000.046/2024, 01980.000.111/2026, 02412.000.289/2026, 02748.000.479/2025, 02412.000.526/2025, 01980.000.113/2026, 02412.000.532/2025, 02412.000.290/2026, 02412.000.238/2025, 02412.000.215/2025, 02412.000.173/2025, 02014.002.347/2025, 02782.000.842/2024, 02014.002.367/2025, 02014.002.393/2025, 02053.003.046/2025, 02014.002.341/2025, 02246.000.251/2025, 02246.000.261/2025, 02014.002.328/2025, 02014.002.411/2025, 02246.000.219/2025, 02237.000.058/2025, 02246.000.299/2025, 01980.000.112/2026, 02246.000.290/2025, 02246.000.290/2025, 02218.001.310/2025, 01917.000.465/2025, 02271.000.020/2026, 01670.000.059/2025, 02268.000.076/2025, 02268.000.016/2026, 02014.002.253/2025, 02014.002.346/2025, 02246.000.234/2025, 02014.002.309/2025, 01882.000.604/2025, 02014.002.258/2025, 02331.000.036/2025, 02225.000.377/2021, 02014.002.246/2025, 01670.000.088/2025, 02430.000.003/2023, 02261.000.412/2025, 01670.000.009/2025, 02430.000.045/2023, 02261.000.298/2024, 02430.000.064/2023, 02430.000.077/2023, 01670.000.011/2025, 02430.000.087/2025, 02430.000.088/2025, 02430.000.085/2023, 01699.000.127/2025, 01998.001.311/2025, 02014.002.354/2025, 02014.002.381/2025, 02014.002.329/2025, 02014.002.350/2025, 02053.002.870/2025, 02014.002.420/2025, 02014.002.390/2025, 02014.002.342/2025, 02877.000.020/2025, 02014.002.379/2025, 02014.002.410/2025, 02014.002.423/2025, 02014.002.395/2025, 02748.001.237/2024, 02271.000.020/2026, 02308.000.114/2026, 01926.000.204/2025, 01670.000.019/2025, 02058.000.273/2025, 02430.000.057/2024, 01656.000.017/2026, 01737.000.228/2026, 02058.000.064/2026, 02058.000.061/2026, 02058.000.059/2026, 02058.000.055/2026, 01917.000.438/2025, 02246.000.100/2025, 02236.000.046/2024, 02236.000.040/2024, 02429.000.001/2024, 02430.000.096/2025, 02029.000.092/2025, 02029.000.068/2025, 01923.000.213/2025, 01923.000.188/2025, 02430.000.086/2025, 01867.001.075/2025, 01867.001.170/2025, 01867.001.099/2025, 02332.000.070/2025, 02256.000.159/2025, 02256.000.158/2025, 02243.000.839/2025, 02782.000.530/2025, 01789.000.230/2025, 02782.000.539/2025, 02430.000.090/2025, 01882.000.259/2026, 01926.000.142/2025, 02243.000.147/2025, 02271.000.066/2025, 02243.000.831/2025, 02268.000.016/2026; V.II – Conversão de PP's em IC's: 01871.000.247/2025, 02271.000.066/2025, 01997.000.121/2025, 02009.000.530/2025, 02009.000.557/2025, 01699.000.135/2023; V.III – Prorrogação de Prazo: 02308.000.107/2026, 01920.000.404/2024, 02308.000.101/2026, 02430.000.013/2024, 02207.000.309/2024, 01931.000.098/2022, 01920.000.115/2024, 01538.000.002/2022, 01876.000.546/2024, 01979.000.238/2024, 01979.000.148/2025, 02070.000.463/2023, 02070.000.422

/2024, 02225.000.096/2022, 02225.000.142/2022, 02225.000.240/2021, 02225.000.216/2024, 01876.000.655/2024, 01920.000.443/2024, 02061.006.181/2023, 02326.001.817/2024, 01979.000.094/2024, 01923.000.147/2025, 02271.000.144/2020, 01979.000.181/2024; V.IV – Suspeição: 0012612-04.2024.8.17.3130; V.V – Recomendação: 02213.000.015/2026, 02166.000.024/2025, 02271.000.053/2026, 01851.000.086/2024, 02268.000.016/2026; V.VI – Diversos: 0002764-52.2017.8.17.2640; O Presidente antecipou o item XIV da pauta, que trata da reforma do regimento interno do CSMP. VI – Julgamento do SIM 01646.000.069/2025 – Relator(a): Dra. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA: ausente o(a) recorrente na sessão, a(o) relator(a) passou a apresentar o seu voto pelo conhecimento e pelo desprovisionamento do recurso, pois a instrução provou que o município não está inerte e realiza investimentos, sendo os baixos índices do IDEB decorrentes da pandemia. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e não proveu o recurso, nos termos do voto do(a) relator(a). VII – Julgamento do SIM 02220.000.120/2022 – Relator(a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS: garantido o sigilo legal, em sessão fechada, o(a) relator(a) apresentou seu voto pela homologação do ANPC celebrado. Foi colocado em votação, então, e o colegiado, à unanimidade, votou nos mesmos termos do voto do(a) relator(a). VIII – Julgamento do SIM 02011.000.143/2025 – Relator(a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS: presente o(a) recorrente na sessão, a(o) relator(a) passou a apresentar o relatório. A parte interessada fez uso da palavra pelo prazo de 10 minutos, expondo suas razões. O(A) relator(a), então, expôs seu voto pelo conhecimento e pelo desprovisionamento do recurso, por existir investigação mais ampla em curso sobre o mesmo tema na promotória de origem, o que justifica o arquivamento do feito individual para evitar duplicidade. O Presidente em exercício, Dr. Renato Silva, reforçou que o Ministério Público trata todos com igualdade e que o objeto está sendo apurado. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e não proveu o recurso, nos termos do voto do(a) relator(a). IX – Julgamento do SIM 02019.000.154/2026 – Relator(a): Dra. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO: ausente o(a) recorrente na sessão, embora devidamente notificado, a(o) relator(a) expôs seu voto pelo conhecimento e pelo provimento do recurso para reformar o arquivamento preliminar sobre poluição sonora na Santa Cruz Futebol Clube. Destacou que novos fatos indicam habitualidade e que não houve diligências mínimas. Determinou-se a conversão em diligência para inspeção in loco e requisição de agenda sonora ao clube. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e proveu o recurso, nos termos do voto do(a) relator(a). X – Julgamento do SIM 02158.000.583/2025 – Relator(a): Dra. CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS: devidamente notificado(a) para manifestar interesse em participar do presente julgamento, o(a) recorrente deixou transcorrer o prazo in albis. Diante desta informação, o(a) relator(a) passou a apresentar o seu voto pelo conhecimento e pelo não provimento do recurso, fundamentando que a atualização cadastral foi realizada e o dano individual (perda de prazo em concurso) deve ser buscado via indenização, enquanto o aspecto estrutural da transfobia já é apurado em procedimento coletivo próprio. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e indeferiu o recurso, nos termos do voto do(a) relator(a). XI – Julgamento do SIM 01939.000.652/2025 – Relator(a): Dra. CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS: presente o(a) representante do(a) recorrente na sessão, a relatora passou a apresentar o relatório. O(A) advogado(a) da parte interessada, Dr(a). Dr. Júlio Sarmento, fez uso da palavra pelo prazo de 10 minutos, expondo suas razões. A relatora apresentou seu voto pelo conhecimento e pelo desprovisionamento do recurso, fundamentando que as matérias estão judicializadas e que a recusa no ITBI está amparada por decisão judicial, afastando o dolo de improbidade. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e não proveu o recurso, nos termos do voto do(a) relator(a). XII – Julgamento do SIM 01872.000.345/2025 – Relator(a): Dra. CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS: ausente o(a) recorrente na sessão, a(o) relator(a) passou a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Cristiane de Gusmão Medeiros

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

expor seu voto pelo conhecimento e pelo desprovimento do recurso, fundamentando na autonomia municipal e na busca pela qualidade do ensino (Meta 15 do PNE). Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e não proveu o recurso, nos termos do voto do(a) relator(a). XIII – Julgamento do SIM 02160.000.064/2026 – Relator(a): Dra. CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS: devidamente notificado(a) para manifestar interesse em participar do presente julgamento, o(a) recorrente deixou transcorrer o prazo in albis. Diante desta informação, o(a) relator(a) passou a apresentar o seu voto pelo conhecimento e pelo não provimento do recurso, por tratar-se de interesse individual disponível e sem relevância social que justifique a atuação do Ministério Público. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e indeferiu o recurso, nos termos do voto do(a) relator(a). XIV – Proposta de Reforma do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público: o Presidente explicou que o texto foi fruto do trabalho da comissão composta por Dra. Lucila Varejão, Dr. Charles Hamilton Lima e Dra. Liliane da Fonseca. Em seguida, o Dr. Charles Hamilton sintetizou que o esforço buscou ajustar o regimento à Lei Orgânica, consolidar atribuições dispersas, instituir decisões monocráticas para celeridade e substituir súmulas por enunciados. Já o Dr. Edson José Guerra, embora ausente das reuniões prévias por motivo de saúde, solicitou a leitura integral das atribuições previstas no art. 9º. A Secretária, então, leu todos os incisos. Durante os debates, o Dr. Edson Guerra sugeriu a inclusão da expressão "e as atribuições conforme as finalidades institucionais do Conselho Superior do Ministério Público" no inciso XLVIII, o que foi rejeitado pela maioria por se considerar que o termo "lei" já abarca o arcabouço constitucional. A Dra. Giani Maria do Monte destacou inovações como a redistribuição total do acervo ao fim do mandato e a criação de enunciados não vinculantes. Quanto ao inciso XXXIV (edição de editais de movimentação por ato do presidente), houve intenso debate. O Dr. Aginaldo Fenelon, a Dra. Giani Maria do Monte e o Dr. Edson Guerra votaram contra, alegando que o ato deve ser colegiado por força da Lei Orgânica e para garantir transparência. A maioria, contudo, seguiu o entendimento de que se trata de ato administrativo de responsabilidade da Presidência. Foram aprovadas correções terminológicas nos incisos XXI, XXII e XXIII (ajuste do nome do GAECO e da Escola Superior). O regimento foi aprovado por unanimidade em seu bloco geral e por maioria absoluta nos pontos divergentes (5 votos a 3 no inciso XXXIV e 6 votos a 2 no inciso XLVIII). A Dra. Giani Maria do Monte solicitou a degravação *ipsis litteris* dos votos referentes aos pontos divergentes na ata final. É, então, o que se segue: 1. Debate e votação do inciso XXXIV do artigo 9º: Texto proposto: "Expedir por ato de seu Presidente o edital para preenchimento de vaga para promoção ou remoção". Dr. Edson José Guerra: "Eu, embora veja esse artigo (SIC) como uma limitação de atribuição nossa, que é a de participar, né? Dessas, desses cargos vagos que sejam apresentados ao conselho e a classe do Ministério Público previamente para a movimentação na carreira. Como foi debatido exaustivamente, eu não, eu não posso, nem, e sei que isso não tem chance de passar. Eu não vou com essas observações que eu acho que é uma limitação, eu não vou deixar de aprovar não, porque o trabalho em si, ele tem grandes bons resultados, certo? E parabênzo a todos que participaram, inclusive os colegas promotores de justiça que deram ideia do CAOP, eu acredito, né? É, e vamos tocar o barco". Dra. Liliane da Fonseca Lima Rocha: "renovo meus cumprimentos. Excelência, eu voto pela manutenção do texto 'Expedir por ato do seu presidente o edital para preenchimento de vaga para promoção ou remoção', até porque as vagas já estão, é, as vagas não são criadas pelo Procurador, elas existem. O que ele faz apenas é ter essa iniciativa de expedir o edital". Dra. Liliane da Fonseca Lima Rocha (Voto: a favor da redação proposta): "renovo meus cumprimentos, Excelência. Eu voto pela manutenção do texto 'Expedir por ato do seu Presidente o edital para preenchimento de vaga para promoção ou remoção', até porque as vagas já estão, as vagas não são criadas pelo Procurador, elas existem. O que ele faz apenas é ter essa iniciativa de expedir o edital". Aginaldo Fenelon de

Barros (Voto: Contra a redação proposta): Olhe, é, em relação ao artigo 34º (SIC), né? 'Expedir o edital para preenchimento de vaga para promoção e remoção' Essa expressão 'por ato do seu Presidente', essa aí a observação que eu faço em respeito ao Conselho Superior, que o Conselho Superior sempre teve a oportunidade, né? Sempre votou, é, sugeri, é, sugeri nomes, inclusive até modifiquei já nomes. Eu tenho, eu não posso ir, respeito as posições contrárias, mas não posso ir, o que eu sempre fiz. Sentar essa cadeira por duas vezes e várias vezes trazia as propostas e elas eram modificadas e eu aceitava e muitas vezes acrescentava. Quem só ganhava com isso era somente, como é que chama? A forma democrática do Conselho Superior. Quem ganhava com isso era os, era todos aqui mesmo. Houve um caso aqui, na gestão de Dr. Marcos, que tava uma promotória de justiça de Caruaru e Vossa Excelência sugeriu que tava fora de ordem e ele aceitou, o Dr. Marcos Carvalho, e parece que é a de Rolemberg, que tá hoje lá, que não tinha colocado. Então, o Conselho, ele não pode abdicar das suas atribuições. Ele não pode dizer 'eu não sou nada', porque quando eu fui eleito aqui, essa é a quarta vez no Conselho Superior, duas na presidência e duas aqui, eu fui em cima desse regimento, em cima de sugerir, dizendo ao promotor e a promotora, ao procurador, procuradora, que a (...) tem o poder de sugerir, até porque, se colocar um lá no final, pode modificar todos, isso. Então, acho que com todo respeito, por favor, porque aqui, Dr. José Paulo, a gente precisa, dentro dessa instituição, aprender viver na divergência, não só na convergência. Parece-me que, quando a gente tem uma posição contrária, a gente é visto, eu acho isso muito errado, isso, a gente é visto de forma diferente. A gente tem que se respeitar nas nossas posições, até porque faz parte do processo democrático. Se fosse assim, não precisaria de Conselho, não precisaria de Colégio, de Órgão Especial. Eu respeito qualquer posição. Eu fui, Dra. Cristiane, minha grande amiga do meu coração esquerdo, ok?. Fui, Dra. Giani, minha amiga, não é de infância, porque você é mais nova do que eu, Dra. Liliane, eu fui criado, sabe? É, é numa luta democrática, aonde eu aprendi a divergir desde a faculdade de Direito com o Demócrito de Souza Filho, que eu participava no diretório, eu fazia parte de colocar minhas ideias, sugerir e lá a gente alinhava, respeitava as posições dos outros. Não é porque seja contra ou a favor, isso faz parte simplesmente do crescimento da democracia, aonde, onde a gente deixa a decisão, a decisão não ser unilateral. A gente, quando concorda com a decisão unilateral, a gente está detonando o processo democrático. Então é muito bom que o Conselho, que ele aqui representa, que é eleito. Ô, Dr. José Paulo, esse Conselho, o Conselho Superior é o órgão, eu tenho um grande respeito, porque ele é 100% eleito. Vossa Excelência eleito, o Corregedor eleito e nós somos eleitos. É o órgão 100% democrático. E, se ele é 100% democrático, nesse artigo 34 (SIC), se eu votar diferente, eu vou votar contra os meus princípios democráticos, respeitando todos aqueles que renuncie a esse direito do Conselho Superior não ser maior. Eu respeito isso. Posição de cada um. A gente não tá aqui com raiva, nem divergindo. Não, não, não tá contra as pessoas, não. A gente tá contra as ideias. Então, por isso eu contesto esse artigo 34 (SIC). Voto diferente da posição de que é, como é que chama? Do relator, né? É como voto, Excelência. Dra. Giani Maria do Monte Santos Rodolfo de Melo (Voto: Contra a redação proposta): "obrigada, Sr. Presidente. Eu acredito que não tem relator, né? Nesse processo a gente não tá, não tem nenhum relator. Eu tenho a comissão que trouxe a alteração, né? A proposta de alteração do regimento, que foi discutida em reunião administrativa, mas com relação a essa questão e a minha insurgência é só quanto a expressão 'por ato de seu Presidente' Não me foi justificado porque essa inovação foi trazida no regimento. Dr. Charles, eu me lembro que, quando nós estávamos nos reunindo, eu disse: 'Eu não concordo'. E aí, expressão de Vossa Excelência, vamos deixar para a sessão, lá a gente delibera. Mas eu não tive nenhuma justificativa por que ele tá incluído aí, né? Porque a meu ver ele limita a atuação do Conselho, está contra a Lei Orgânica, que diz o seguinte, no artigo 45, §3º: 'verificada a existência de vaga para promoção ou remoção, o Conselho Superior do Ministério Público expedirá,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aginaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

no prazo máximo de 60 dias, edital para preenchimento do cargo, salvo se ainda não instalado". Não se prevê, em nenhum momento, um ato individual do Presidente do Conselho. Então, se eu digo que é atribuição do Conselho Superior expedir o edital para preenchimento de vaga para promoção ou remoção, eu estou de acordo com a Lei Orgânica. Mas se eu prevejo uma atribuição individual do Presidente do Conselho, eu estou deliberando contrário à Lei Orgânica. Não existe aí um ato individual do Presidente que, na verdade, é presidente de um colegiado e não se confunde com a atribuição do Procurador-Geral de Justiça. Eu entendo que há possibilidade e elas convivem tranquilamente as normas que dispõem sobre a atribuição do Procurador-Geral de Justiça de prover os cargos, inclusive por movimentação na carreira, de acordo com o artigo 9º, salvo engano, da Lei Orgânica, é atribuição do Procurador-Geral, mas ele faz isso depois do processo de movimentação, que é levado a efeito pelo Conselho Superior, que é um órgão colegiado. Então, se eu prevejo no regimento que esse ato de expedição é individual do Presidente do Conselho, eu estou retirando a atuação coletiva. Eu estou prevendo um ato individual que não tem previsão na lei, por isso que eu entendo que é diversa. Aí há várias possibilidades de justificativas para isso. Uma delas é o Conselho Superior tem atribuição para formar a lista, e votar as listas de merecimento, e votar ou até recusar as promoções e remoções por antiguidade. Tá previsto em lei e no regimento, mas a expedição dos editais de movimentação, a definição dos critérios de movimentação por antiguidade e por merecimento, além da Lei Orgânica, tem Instrução Normativa que fala sobre isso. A definição é da atribuição do Conselho. E aí se diz 'mas as vagas já estão abertas, todo mundo já está sabendo, o Procurador-Geral de Justiça traz como presidente do conselho', e aí, as vezes, há uma indefinição de quando termina a atuação do Procurador-Geral e quando começa a atuação do Presidente do Conselho. Com a devida vênia, já traz as vagas dos editais que estão, dos cargos que estão vagos, todos, exceto os que não são trazidos, né? coloca-se todos, exceto os que não vêm, porque há um processo de alteração, há justificativas nesse sentido. É ótimo que assim seja, que a gente tenha sempre cargos vagos sendo movimentados e, quando não são, justificativas para isso. Mas isso é uma novidade. Nem sempre foi assim. E não há obrigação de que seja e ninguém há a garantia de que venha a ser, de que continue sendo. Nós não somos eternos. A gente tá aqui hoje como conselheiro, amanhã não estaremos. Vossa Excelência está como Presidente do Conselho, mas nem sempre estará. Nada impede que o Procurador-Geral, com base neste dispositivo, que há a previsão para aprovar hoje, entendendo que esse ato é seu individualmente, traga uma, duas, três, dez vagas, deixe outras quinze ou vinte sem movimentar, inclusive até sem trazer para a deliberação do Conselho e publicando sem o conhecimento do Conselho, porque não é só o que se coloca para a movimentação, o que significa expedir um edital de movimentação, o que é que está por trás disso. E eu digo isso, porque é algo que eu sempre tinha em dúvida, antes de entrar no Conselho, e que são questões que são me trazidas pelos colegas promotores de justiça, como é que se dá essa movimentação, e como é que esses editais são colocados para deliberação, e posteriormente para publicação. A minha ideia é de que se deliberava, sim. Até porque, além da questão do que se vai movimentar ou não, eu não, eu entendo, com a devida vênia, que não é um ato discricionário, que ele deve ser colocado para deliberação colegiada e justificado, mas, além disso, todas as, os cargos vagos vão ser colocados para a movimentação trinta, quarenta cargos. A gente tem publicações de vários. E aí tem que se ver o que é que tá vago há mais tempo, o que, porque há precedência, embora isso não esteja escrito em canto nenhum, que eu já procurei. A instrução normativa que fala da movimentação não traz. A gente precisa alterar isso, porque não tá a ordem, não tá na instrução. Sim, eu acredito nisso. E é assim que deve ser, mas isso é um costume, não há, não é normatizado. Então, nada impede que isso seja desobedecido. E quem é que vai verificar isso? Pois é, exatamente. Então, o Conselho precisa, o Conselho precisa de ter oportunidade para

deliberar isso. Da última sessão, quando nós promovemos, removemos os procuradores de justiça de Caruaru para as procuradorias da capital, eu observei que, no mesmo dia, assim que foi concluída a movimentação, os editais vagos naquele dia, eram cinco de Caruaru, foram colocados para remoção imediatamente, não foi isso? E, enquanto nós estávamos trabalhando nessas remoções, eu fiquei aqui com a minha listinha vendo a ordem dessas vacâncias para identificar se havia realmente a observância dessa ordem logo em seguida, porque já tinha ideia de que isso seria colocado, mas estávamos diante de cinco vagas só. É muito mais fácil de você fazer essa, essa observação. Então, quando você fala na expedição de edital, tem muito mais coisa por trás disso do que uma mera comunicação. Por isso, que esse ato ele não pode ser individual, ele tem que ser coletivo. A legitimidade do Conselho é para isso. Não se sabe quando é que e até quando essa, esse procedimento de colocar para movimentação todos os cargos que estão vagos, que eu reconheço que é uma inovação da gestão de Vossa Excelência. Na gestão de Dr. Marcos Carvalho, pelo menos eu posso falar como Conselheira, não era assim, né? se colocavam alguns cargos e outros não se colocavam, mesmo sem processo, mesmo sem processo de alteração, né? E aí a gente tinha conhecimento disso em cima da hora, algumas vezes, algumas reuniões. Só que eu acho um risco se colocar, ao arripio da lei orgânica, a expedição, como ato individual do Presidente do Conselho, porque aí não está o Procurador-Geral, está o presidente de um órgão colegiado. E, se a decisão não é individual, é uma deliberação coletiva, é arriscado se colocar essa expressão, quando se fala inclusive na nossa instrução normativa que está colocando em vigor o novo regimento interno, a expressão o Presidente do Conselho Superior. Podem verificar no preâmbulo do texto do nosso ato normativo que estamos definindo agora, quem está assinando é o presidente do Conselho Superior, baseado numa deliberação do colegiado. Então, então, embora se tenha, não existe essa previsão, o Presidente do Conselho Superior quando manda publicar é com base numa decisão do colegiado. Aí, não está o Procurador-Geral, aí está o Presidente do Conselho". Aguinaldo Fenelon de Barros: "se essa expressão passa, vai ser trazido pelo Procurador-Geral e não pelo Presidente do Conselho Superior, porque ele trabalha em sessão colegiada". Dra. Giani Maria do Monte Santos Rodolfo de Melo: "é, então, resumindo, eu não acho que seja uma expressão vazia de sentido. Quando eu falo ou quando a resolução fala "expedir, por ato individual do Presidente", ele está indo contra a lei orgânica, ele está abrindo um precedente perigoso, porque está prevendo uma decisão individual, quando ela deve ser coletiva, e ela está diminuindo, mitigando a atuação do Conselho. Eu, como membro desse colegiado, eu não posso concordar com isso, embora reconheça que há, houve inovações com relação à movimentação na carreira, sempre a cada três ou quatro meses, embora se traga justificativas para cargos que estão vagos e que não estejam sendo colocados para a movimentação, eu considero que trazendo isso, em cima da hora da sessão, sem dar oportunidade para o Conselho observar como se dará essa expedição, porque é a atribuição sua. Está lá no artigo XLV, §3º. A definição dos critérios é a atribuição sua, está na instrução normativa 001/2008. E aí, quando nós autorizamos a modificação do regimento nesse sentido que está previsto, nós estamos negando vigência a esses dispositivos. Dra. Lucila Varejão Dias Martins (Voto: A favor da redação proposta): "renovando os cumprimentos, Senhor Presidente, eu gostaria de fazer algumas considerações em face dessas pontuações feitas por Dra. Na realidade essa expedição de edital... Tá bom. Então, continuando. Na verdade, essas vacâncias elas são publicadas na página do Ministério Público. Os conselheiros do Conselho Superior, eles têm ciência dos editais, que é o que existe hoje, em termos de cargo vago, tá devidamente publicado, não só para os conselheiros, mas para toda e qualquer pessoa que queira ter acesso. Então, na realidade, não é um ato em que vai ser analisado a pertinência ou impertinência da vacância. A vacância, ela já existe, está devidamente comunicado e publicado no site do Ministério Público. Não há nenhuma novidade. E por essa razão, nas

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

outras oportunidades em que esse mesmo tema veio aqui a esse colegiado, eu me pronunciei e volto a me pronunciar da mesma maneira, que se trata, na realidade, de um ato que está sendo trazido pelo presidente do conselho, mas um ato que é administrativo. Se houver a necessidade de alguma pontuação, ou apontado por algum conselheiro, ou por qualquer outra pessoa, qualquer promotor de justiça que tenha interesse, ele pode se pronunciar, até mesmo na sessão, que é pública e divulgada, e questionar, como já foi inclusive questionado em outras ocasiões, um motivo pelo qual tal edital, ele não foi colocado, outro edital tal não foi colocado e foi prestadas informações pelo presidente. É importante que se diga que, nas ocasiões em que esse tema, foi abordado aqui perante o colegiado, eu mencionei do cuidado que nós todos devemos ter com a instituição, no aspecto de que, quando falamos em ausência de transparência administrativa, ela deve ser abordada de uma maneira objetiva, porque, se nós estamos num colegiado em que se discute, que se aborda, alguma ausência de transparência, avocamos a responsabilidade não só do presidente, mas como de todos os conselheiros. Então, em nenhum momento em que esse tema foi trazido, foi pontuado e foi identificado qualquer impropriedade, em qualquer edital que foi submetido ao Conselho Superior. Portanto, volto a adotar o posicionamento de, primeiro, o colegiado tem, até o momento, respeitado todos os princípios que devem nortear a atividade do Conselho Superior. Em nenhum momento, foi identificado qualquer ato que viesse a macular a transparência administrativa. Dois, a expedição do edital constitui ato administrativo, de responsabilidade do presidente do Conselho Superior, conforme a normativa já contida no regimento, no artigo 12, seguintes do regimento interno. É como me pronuncio novamente, Sr. Presidente". Dra. Cristiane de Gusmão Medeiros (Voto: A favor da redação proposta): "saúdo a presidência, a secretária, representante da associação, todos os conselheiros aqui presentes, funcionários e quem está nos ouvindo. É, eu também voto pela manutenção do texto, acatando todas as ponderações que foram feitas por Dra. Lucila, acreditando efetivamente que esse ato administrativo que é produzido pelo Presidente do conselho, ele, ele é dotado de total transparência e dá condição a todos os membros, sobretudo a este conselho, a se pronunciar diante de alguma ilegalidade, de alguma irregularidade. E acho até que, da forma como está, ela traz um pragmatismo e uma agilidade que, se abrimos para esse tipo de, de situação, essa polêmica vai sempre recrudescer cada vez mais. Eu acho que, da forma como tá fluindo, é a melhor para a instituição. E, inclusive, eu acho que até pela conselheira que tá questionando é, Dra. Giani, por quem eu tenho maior respeito e atribuo uma inteligência diferenciada e sei do seu compromisso, é, que ela reconheceu, inclusive, que todos os atos do nosso Procurador-Geral como Presidente do Conselho, eles foram perpetrados com toda a lisura e dentro da regularidade que se espera para todas as promoções e remoções. Então, é como voto". Dr. Charles Hamilton dos Santos Lima (Voto: A favor da redação proposta): "Sr. Presidente, é, só queria três considerações antes aqui do voto, né? Primeiro, é que o regimento do conselho, ele não tá isolado de uma estrutura de transparência que o Ministério Público tem, né? Eu digo isso porque esse controle inclusive da movimentação na carreira, né? Tem um instrumento que foi na gestão do Dr. Francisco Sales, foi introduzido, que é o quadro geral, que é publicado pelo Colégio de Procuradores. O quadro geral, né? É de publicação anual e hoje disponível na internet, né? Para qualquer um, né? De dentro ou de fora do Ministério Público, ele mostra quem é o promotor titular, desde quando, né? O ato que foi que, que, no qual ele foi investido ali e os cargos que estão vagos tem lá o último provimento. Então, tá dentro de um sistema de transparência que sempre foi muito caro pro Ministério Público. E eu digo isso porque eu fazia parte da gestão e, assim, foi um dos compromissos que a gente teve, quando fez a revisão da Lei Orgânica, introduzir esse quadro geral para dar transparência e controle, né? Sobre essa movimentação na carreira, né? É, esse é um ponto que eu acho que a gente, né? Deve analisar. Então, que essa atribuição do conselho, né, ele

tá dentro desse sistema, que tem esse outro mecanismo de controle. Ah, em relação à proposta que foi trazida, na realidade, a gente procurou inovar o mínimo em relação à praxe do colegiado. Por exemplo, até pegando aqui uma sugestão de Dra. Giani, foi discutida pós-comissão, né, um regime de impedimento em relação, né? À Corregedoria e, no meu caso, Corregedor-Geral substituto e processos oriundos da corregedoria, né? Uma praxis aqui de não se votar, estar impedido, mas não havia previsão no regimento. Essa praxis foi incorporada ao texto, né? Então, assim, tivemos esse cuidado de não inovar, né? Botar tijolo por tijolo, tirar o tijolo que precisava ser tirado, né? E colocar cada tijolo necessário para que ele cumprisse com o seu papel. E nesse intuito de não inovar, de não trazer nenhuma inovação, né? Eu digo porque eu participei aqui, Dr. Zé Paulo, em 2017/2018, as propostas de movimentação na carreira era trazida pelo Procurador-Geral, trazia pro Conselho na quarta-feira. Às vezes, ele na terça esse, esse, essa proposta já estava circulando em grupos de Zap e o Conselho só tinha conhecimento na quarta, circulava por fora. Dra. Giani. A própria Corregedoria não tinha conhecimento, mas segue a vida, o jogo, até porque eu entendo como ato administrativo, isso é uma atribuição da Procuradoria-Geral, né? De verificar os cargos, verificar se é o caso ou não de fazer uma revisão de atribuição, porque a dinâmica é grande. Então, você tem alterações da estrutura do judiciário e um cargo pode ficar esvaziado. Então, só porque ele ficou vago, necessariamente ele não deve ser oferecido. E a gente vê isso todo dia no Colégio de Procuradores. Do mesmo jeito, alguns cargos terminam sobrecarregados, alteração legislativa, aumenta o volume, né? De atribuições. Goiana, por exemplo, município cresce exponencialmente. Então, cria a necessidade de novos cargos, faz com que isso seja remanejado e seja atendido pelos órgãos todos da Administração Superior, a Procuradoria-Geral, a Corregedoria, o Conselho e o Colégio de Procuradores, todos envolvidos nessa dinâmica. E por fim, Sr. Presidente, para não alongar, em relação ao artigo 45, parágrafo terceiro, né? Não tá se tirando atribuição do Conselho, inclusive tá inserido esse inciso 34, ele está no artigo 9º, que trata das atribuições do Conselho. Ele especifica como o Conselho vai lidar com o tema, como por exemplo, alguns atos são específicos de um relator. Então, o Conselho não relata todo ele, todos os casos, ele atribui a um relator aquela tarefa. É da secretaria outra tarefa. Então, neste caso, Dr. Felon, eu não posso falar na sua gestão, porque eu não participava do Conselho, mas eu tenho certeza e posso afirmar que, durante o período que eu atuei como conselheiro, né? O Conselho tomava conhecimento da deliberação, que era da Procuradoria-Geral, na quarta-feira, que, na terça, às vezes, já tava circulando. Então, nesse sentido, né? Entendo que o texto deve ser mantido conforme apresentado". Aguinaldo Felon de Barros: "não é só um esclarecimento. O senhor falou que aconteceu, eu não entendi, em algum momento que o senhor foi conselheiro que trazia, né? E o senhor não concordava, não é verdade? Charles Hamilton dos Santos: Não, veja só, eu não concordava disso circular entre os promotores, na terça-feira, e só trazer na quarta pro Conselho. Aguinaldo Felon de Barros: o Procurador trazia um dia antes. Charles Hamilton dos Santos: não sei quem, não sei quem, não sei quem circulava, né? Aguinaldo Felon de Barros: e agora vai trazer no dia da sessão, é pior, né? Charles Hamilton dos Santos: Bom, bom, porque, mas veja só, eu não recebia na terça, não, viu? Dra. Giani Maria do Monte Santos Rodolfo de Melo: "Sr. Presidente, só uma questão de esclarecimento. Veja, é, eu pontuei algumas coisas só para deixar bem esclarecida. Dra. Lucila, é, fez referência à ciência dos editais. Nós temos ciências das vagas, dos editais nós não temos. Nós temos ciência das vagas pelo quadro geral de cargos. São vários. Então, quando nós recebemos a relação dos editais, não são os editais, nós recebemos a relação dos editais nas sessões, nós não temos conhecimento deles antecipadamente. Então, como ter oportunidade para verificar tudo que deve ser verificado e que envolve a expedição de um edital sem tempo hábil? Eu, desde que entrei aqui, eu implorava para Dr. Marcos, com 24 horas, no mesmo dia, entregue, porque eu consigo fazer o checklist

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Felon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

com a minha listinha, que dorme embaixo do meu travessouro essa, esse quadro geral de cargos. Toda semana eu vou ali naquele quadrinho, vejo se tá atualizado. Então, tem muita coisa, às vezes, que eu já sei até de cor, mas é difícil para mim no meio da sessão verificar isso. Então, quando a gente tá falando de transparência a gente podia ser um pouquinho mais. Se não é por falta de transparência, se as vagas estão expostas, que todo mundo tá sabendo, o Conselho, o Colégio, todos os membros do Ministério Público, é só acessar o site, sabe, pelo quadro geral, o que é que tá vago, o que não tá vago, mas, na hora de se colocar para a movimentação, e, como a expedição do edital é de atribuição do conselho, eu, como conselheira, gostaria de saber com antecedência para verificar isso, porque há um, há todo um processo em volta disso, há toda uma ordem em volta disso. E a gente sabe que a mudança de ordem faz muita diferença. É nesse sentido. E, embora se esteja caminhando pelo quórum para a aprovação, no meu entender, esse dispositivo vai continuar contrário à lei. Não adianta, porque é um ato coletivo. Quando a gente fala que é, quando se fala, quando se advoga, que é uma comunicação administrativa, eu estou, permissa vênha, confundindo a atuação do Procurador-Geral com o Presidente do Conselho. Como Presidente do Conselho, ele está à frente de um órgão coletivo. E aí a expedição tem que ser coletiva, tem que dar oportunidade. Desse jeito, a gente abre em (...) a se publicar sem sequer o Conselho ter acesso a isso. Não tô dizendo que Vossa Excelência age assim, ou já agiu, ou colocando em questionamento a Vossa lisura, muito ao contrário disso, mas é possível se colocar quando se abre essa possibilidade. Então, independentemente dessa aprovação, eu entendo que o dispositivo vai continuar contrário à lei orgânica". Dr. José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente): "já tá registrado o voto da Vossa Excelência". Dr. Edson José Guerra (Voto: Contra a redação proposta): "É, como a votação não se encerrou, existe a possibilidade jurídica do conselheiro refluir do voto, modificar sua posição, eu peço vênha, a todos aí para refluir do meu voto e seguir a mesma tese que estão seguindo meus colegas, Aginaldo Fenelon de Barros e a Dra. Giani, por dois motivos: primeiro, porque eu sempre defendi essas teses com esses fundamentos, né? O Ministério Público é uma instituição democrática, né? Defende o interesse social e os princípios da Constituição Federal. Eu não analiso assim, essa questão da transparência, ela é devida e deve ser sempre devida. E é uma obrigação do Ministério Público ser transparente, não com o Conselho, com a sociedade, com os membros do Ministério Público, entendeu? Por isso essa lista de publicação de cargos vagos, mas isso exige o quê? Tempo para apreciação dos requisitos. Os requisitos não são muito interpretativos literalmente, depende de análise de ordem técnica e todos sabemos disso, porque tem cargo que é modificado, tem cargo que o índice de desenvolvimento é mais alto do que outro lugar, envolve também questão de criminalidade e questões sociais, questões de relevantes interesses sociais que são colocados aí na hora de se disponibilizar esses cargos para a movimentação na carreira. Então, são situações jurídicas, certo? Que exige conhecimentos técnicos e avaliação. Não se pode fazer essa avaliação numa sessão, na hora. E outra coisa, essa sessão também, muitas vezes esses cargos são apresentados em sessões de julgamento de editais ou então julgamento de processos. Deveria ser uma sessão só para isso, né? Não é querer retardar não. Nós não temos interesse de retardar nada. O interesse nosso é em garantir uma, diria assim, atuação institucional de acordo com a Constituição, de acordo com o nosso regimento externo, interno e de acordo com as finalidades do Conselho Superior do Ministério Público. Fato unilateral administrativo no colegiado. É como Dra. Giani falou e Dr. Fenelon falou, não é? Pode ficar, pode ser uma legalidade defeituosa, se for aprovado assim, porque o Ministério Público é uma instituição democrática e defende os interesses sociais e a democracia, o estado democrático de direito. Então, não vejo e sigo a mesma linha da Dra. Giani, do Dr. Fenelon, porque esses princípios que foram citados aqui, eles são princípios caros, valorosos e que deve ser preservado pela nossa instituição e preservado, sobretudo, pelos

conselheiros do Ministério Público. Obrigado. Refluiu do meu voto e voto contra esse dispositivo na forma que está expressa e gostaria que fosse reformulado para a forma sugerida pela Dra. Giani". Dr. José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente - Voto: A favor da redação proposta): "Eu acompanho também a redação proposta pela comissão responsável pela elaboração de minuta, ratificando aqui, a despeito deste debate se prolongar já há alguns anos neste colegiado, no sentido do respeito à posição divergente daqueles que entendem de forma contrária à maioria aqui formada, mas ratificando também o meu respeito à democracia, que ela é regida e amparada pelo princípio da reserva legal, onde há limites e disposições próprias nesse sentido. Então, nos temos a nossa Lei Orgânica Nacional, Estadual, onde há disciplina, no artigo 14, das atribuições do Conselho Superior do Ministério Público, onde, no seu inciso II, limita apenas a indicação da lista tríplice dos candidatos à movimentação na carreira. Esse artigo 45, §3º, ele foi objeto de discussão no PCA 1172/2014 e 1208/201450 pelo Conselho Nacional do Ministério Público, exigindo a prévia manifestação ou consulta, ainda que informal, da Corregedoria-Geral desses editais. Isto é rigorosamente observado, mediante reunião prévia com ata também do órgão correcional com o gabinete Procurador-Geral de Justiça. Todos os cargos, como toda a classe de membros e membras sabem que estão disponibilizados como vagos que não haja procedimentos administrativos para alteração de atribuição, extinção, ou criação, assim como também promotorias de substitutas de 3ª entrância, que estão por objeto dessas transformações ou atribuições, são as únicas que deixam de ser oferecidas, todas as demais são, implicando, inclusive, num grande problema operacional para nós a adoção dessa prática, que é reconhecida amplamente pela classe no que diz respeito a uma movimentação na carreira célere e transparente. A todos os membros e membros do Ministério Público, inclusive por este colegiado, é dado o direito de impugnar todo e qualquer edital, assim como a ausência de qualquer promotoria que porventura entenda que deveria constar, não só perante este colegiado, como também perante o nosso órgão de controle, o Conselho Nacional do Ministério Público. É, nesse sentido, então, é, nesse sentido, ratificando todos os posicionamentos aqui anteriores, por esse Conselho já explicitados, eu voto pela redação do artigo nos termos propostos. Eu pergunto à secretária qual foi o quórum da votação, por favor". Ana Carolina Paes de Sá Magalhães (Secretária): "5 (cinco) votos favoráveis à nova redação e 3(três) contrários". Dr. José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente): "então, por maioria de votos". Dra. Giani Maria do Monte Santos Rodolfo de Melo: "tem dois terços?". Dr. José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente): "2/3? Temos já 2/3 do quórum qualificado. A votação é absoluta. Artigo." Dra. Liliane da Fonseca Lima Rocha: "Eu, licença, Sr. Procurador, por gentileza, me permita. Sra. Secretária, a senhora disse que foram cinco votos pela manutenção da redação? Dr. José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente): "da proposta pela comissão. Cinco votos a três. Você tá com regimento interno? Pronto. A reforma. Dra. Giani, o questionamento de 2/3, 2/3 é o quórum, tá? O quórum para a sessão ter. A proposta de aprovação do regimento, na nossa legislação atual, artigo 58, 'A reforma do regimento do Conselho Superior do Ministério Público somente poderá ocorrer por deliberação da maioria absoluta de seus membros, em sessão especialmente convocada para este fim'. Então, nesses termos, nós temos quórum suficiente. Por 5 (cinco) a 3(três), resta aprovado". 2. Debate e votação do inciso XLVIII do artigo 9º (Cláusula Aberta): Texto proposto: "Exercer outras atribuições previstas em lei". Dr. José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente): "os termos da minuta assim constou, assim constaram, desculpe: "Exercer outras atribuições previstas em lei". Essa é a proposta da comissão. Nós temos uma segunda proposta aqui aduzida por Dr. Edson Guerra, no sentido de complementar esse dispositivo onde será posto em votação. A proposta de Dr. Edson é "exercer outras atribuições previstas em lei e as atribuições conforme as finalidades institucionais do Conselho Superior do Ministério Público". Nesse sentido, eu colho o voto do próprio, né? Proponente Dr. Edson Guerra, para efeitos de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aginaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Cristiane de Gusmão Medeiros

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

registro. O senhor ratifica a sua posição?" Dr. Edson José Guerra (Proponente da Divergência): "é, ratifico a minha posição". Dra. Liliane da Fonseca Lima Rocha (Voto: pela redação originária): "pela manutenção da proposta, Excelência". Dr. José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente): A senhora quer dizer a manifestação da proposta da comissão, a redação originária? Dra. Liliane da Fonseca Lima Rocha: "exato. A redação originária". Aginaldo Fenelon de Barros (Voto: contra a redação originária proposta): "eu acompanho a sugestão de Dr. Edson Guerra". Dra. Giani Maria do Monte Santos Rodolfo de Melo (Voto: pela redação originária): "eu peço vênia ao Exmo. Sr. Edson Guerra para refutar a proposta de acrescentar ao inciso referido, porque a proposta que foi trazida pela comissão, ela não modifica o regimento anterior, que reproduz as atribuições previstas no artigo 14, inciso XIV da lei orgânica, 'exercer outras atribuições previstas em lei'. É por esse motivo". Dra. Lucila Varejão Dias Martins (Voto: pela redação originária): "pela manutenção da proposta originária". Dra. Cristiane de Gusmão Medeiros (Voto: pela redação originária): "também pela manutenção da proposta originária". Dr. Charles Hamilton dos Santos Lima (Voto: pela redação originária): "na realidade a comissão não inovou nesse ponto. Então eu mantenho o texto". Dr. José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente - Voto: pela redação originária): "Voto também pela manutenção do texto originário por entender que ele por si só, ao prever as atribuições previstas em lei, ele, a lei nós entendemos no caráter lato senso, sejam disposições constitucionais ou infralegais.". Resultado: mantido o texto originário por maioria de votos (6 votos a favor contra 2 contrários). O Presidente em exercício, então, agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão. (Extrato elaborado com auxílio da inteligência artificial Gemini 3 Flash).

ATA Nº 10ª SESSÃO ORDINÁRIA- CSMP Recife, 3 de junho de 2026

EXTRATO DA ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

Data: 27 de Maio de 2026

Horário: 14h

Local: Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 511 - térreo - Edifício Procuradora de Justiça Helena Caúla Reis, nesta cidade.

Disponível em: <https://www.youtube.com/@mppeavivo2692/streams>

Presidência: Dr. RENATO DA SILVA FILHO, Subprocurador-Geral em Assuntos Institucionais;

Conselheiros Presentes: Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA (em substituição à Dra. Lucila Varejão Dias Martins), Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA, Drª. CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS (em substituição ao Dr. Marco Aurélio Farias da Silva), Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Drª. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA, Dr. EDSON JOSÉ GUERRA (por videoconferência). Presidente da AMPPE: Dra. Henriqueta de Belli Leite de Albuquerque Secretário (a): Dra. Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

Consubstanciada em ata eletrônica e gravada em áudio (Formato Vídeo/MP3). Dando início aos trabalhos, o Presidente em exercício cumprimentou todos os presentes e solicitou à Secretária desse prosseguimento com a verificação do quórum regimental. Com a correspondente constituição do quórum regimental, foi passada a palavra ao Presidente, que declarou aberta a sessão e começou a tratar dos assuntos previstos em pauta: I – Comunicações da Presidência: o Presidente em exercício, Dr. Renato da Silva Filho, registrou que assumia a presidência dos trabalhos em razão de o Senhor Procurador-Geral de Justiça encontrar-se em cumprimento de agenda externa. II – Comunicações dos Conselheiros e da Presidência da AMPPE: A Conselheira Drª. Giani Maria do Monte Santos Rodolfo de Melo requereu a palavra para propor a aprovação de

um voto de pesar em decorrência do falecimento do Professor Doutor João Maurício Adeodato, ocorrido no dia 19 de maio. Em sua fundamentação, ressaltou a inestimável contribuição do jurista para a formação acadêmica de inúmeros bacharéis da Faculdade de Direito do Recife, incluindo diversos membros que compõem e compuseram os quadros do Ministério Público de Pernambuco. Destacou a sua trajetória de trinta e oito anos como titular da disciplina de Introdução ao Estudo do Direito, bem como sua habilidade ímpar em transmitir conceitos complexos de justilósofos renomados de forma acessível e refinada. Relembrou sua experiência pessoal como aluna do mestre no curso de mestrado e colocou o nome do Professor Adeodato ao lado dos grandes pensadores da tradicional "Casa de Tobias Barreto". O Conselheiro Dr. Ricardo Lapenda Figueiroa pediu a palavra para subscrever integralmente a manifestação, classificando o falecido professor como um ícone e destaque do pensamento jurídico a nível nacional e internacional. Acolhida a proposição à unanimidade, o Dr. Renato da Silva Filho determinou que a manifestação fosse formalizada em ata com a devida comunicação aos familiares. Dando continuidade, a representante da Associação do Ministério Público de Pernambuco (AMPPE), Drª. Henriqueta, fez uso da palavra para lembrar e convocar todos os membros a participarem da eleição da associação, agendada para a segunda-feira subsequente, dia primeiro de junho, no formato híbrido, das nove às dezessete horas, ressaltando o valor democrático da participação da classe. Por fim, o Corregedor-Geral Substituto, Dr. Charles Hamilton dos Santos Lima, solicitou o registro em ata da ausência justificada da Corregedora-Geral, Drª. Maria Ivana Botelho Vieira da Silva, em decorrência do gozo de férias regulamentares. III – Aprovação da Ata da 09ª Sessão Ordinária/2026: Retirado de pauta. IV – Processos apreciados na 17ª, 18ª e 19ª Sessões Virtuais/2026: o Presidente registrou, de acordo com § 5º do art. 35 do Regimento Interno do CSMP, que decorreu o prazo de julgamento, sem oposição dos Conselheiros ou interessados, dos processos da 17ª Sessão Virtual, realizada no período de 04 a 08 de maio de 2026, cuja relação foi publicada no Diário Oficial do dia 30/04/2026; dos processos da 18ª Sessão Virtual, realizada no período de 11 a 15 de maio de 2026, cuja relação foi publicada no Diário Oficial do dia 08/05/2026; dos processos da 19ª Sessão Virtual, realizada no período de 18 a 22 de maio de 2026, cuja relação foi publicada no Diário Oficial do dia 15/05/2026. Colocada em votação, o Colegiado, por unanimidade, aprovou a homologação dos votos da referida sessão virtual (Anexo I, II e III). V – Informações constantes da pauta (Anexo I): V.I – Instaurações de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Administrativos e Preparatórios: 02243.000.860/2025, 02272.000.087/2025, 01879.000.498/2026, 01891.001.500/2026, 02430.000.061/2025, 01670.000.063/2025, 02420.000.121/2025, 02420.000.113/2025, 02420.000.125/2025, 02420.000.113/2025, 02243.000.925/2025, 01634.000.123/2022, 01634.000.208/2022, 02243.000.863/2025, 02243.000.902/2025, 02243.000.844/2025, 02243.000.834/2025, 02243.000.994/2025, 01634.000.039/2023, 01634.000.044/2023, 01634.000.078/2023, 02243.000.884/2025, 02243.000.944/2025, 01634.000.108/2023, 02243.000.322/2025, 01634.000.087/2024, 01634.000.048/2026, 02291.000.384/2025, 02291.000.323/2025, 01789.000.006/2024, 01882.000.264/2026, 01640.000.472/2025, 01570.000.025/2026, 02430.000.088/2023, 02291.000.008/2025, 02291.000.165/2026, 01640.000.456/2025, 01699.000.085/2025, 02261.000.358/2025, 01409.000.287/2025, 02332.000.302/2025, 02430.000.097/2025, 02034.000.159/2025, 01927.000.829/2025, 01998.001.308/2025, 02246.000.289/2025, 02019.000.326/2025, 02430.000.036/2025, 01906.000.046/2026, 01684.000.163/2025, 01706.000.048/2026, 01973.001.084/2025, 01778.000.184/2025, 01706.000.046/2025, 02014.001.972/2025, 01876.000.956/2025, 02014.001.907/2025, 02199.000.867/2025, 01973.001.025/2025, 01973.001.104/2025, 01973.001.017/2025, 01973.001.149/2025, 01675.000.344/2025, 01883.000.028/2026, 01882.000.249/2026, 02007.000.870

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aginaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Ata da 09ª Sessão Ordinária CSMP – 06.05.2026

ANEXO I

Processos da 16ª Sessão Virtual homologados pelo CSMP/2026

Processos da Corregedoria	
Nº	Conselheiro(a): Drª. CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS (Em substituição ao Dr. Marco Aurélio Farias da Silva)
1.	SEI Nº 19.20.0339.0006561/2025-52, 2º relatório trimestral, relatando e votando pela sua aprovação.

Nº	Conselheiro (a): Drª. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS
1.	SEI Nº 19.20.0540.0000306/2026-49, 5º relatório trimestral, relatando e votando pela sua aprovação.
2.	SEI Nº 19.20.0586.0020739/2025-86, 4º relatório trimestral, relatando e votando pela sua aprovação.

Processos Diversos	
Nº	Conselheiro (a): Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA
1.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.340/2024 — Inquérito Civil Interessado: Ampla Saúde LTDA, Qualicorp Administradora de Benefícios S.A e Mount Hermon Administradora de Benefícios LTDA Objeto: Apurar supostas irregularidades e falhas na prestação de serviço decorrentes de conflitos operacionais entre a operadora de saúde Ampla Saúde e as administradoras de benefícios Qualicorp e Mount Hermon, gerando prejuízos e insegurança aos consumidores.
2.	43ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.179/2023 — Inquérito Civil Interessado: Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco (SEE/PE) Objeto: Apurar suposta preterição de candidatos aprovados na Seleção Pública Simplificada de 2019 para o Programa EJA CAMPO, em favor de candidatos com classificação inferior.
3.	25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.001.883/2023 — Inquérito Civil Interessado: Município de Recife Objeto: Apurar suposto acúmulo irregular de cargos públicos e incompatibilidade de horários entre os vínculos de Auxiliar de Saúde Bucal no Município do Recife e Atendente de Consultório Dentário no Município de Moreno.
4.	14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

	<p>Procedimento nº 01998.000.239/2023 — Inquérito Civil</p> <p>Interessado: Município de Recife</p> <p>Objeto: Apurar suposta acumulação irregular de cargos públicos com incompatibilidade de horários (Gerente do IML-Recife e Médico no PROCAPE).</p>
5.	<p>2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA</p> <p>Procedimento nº 02207.000.025/2025 — Inquérito Civil</p> <p>Interessado: Município de Carpina</p> <p>Objeto: Apurar suposto esquema de "rachadinha" (bonificações financeiras irregulares/divisão de salários) e pagamentos ilícitos por construtoras para agilizar processos (alvará/habite-se) no âmbito da Secretaria de Obras de Carpina em 2024.</p>
6.	<p>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORTÊS</p> <p>Procedimento nº 01654.000.068/2024 — Inquérito Civil</p> <p>Interessado: Município de Cortês</p> <p>Objeto: Apurar eventual responsabilidade administrativa pela realização de Pregões Presenciais (Processos Licitatórios no 08 e 09/2020) durante o período da pandemia de COVID-19, em tese frustrando o caráter competitivo e violando a Lei de Improbidade Administrativa.</p>
7.	<p>2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES</p> <p>Procedimento nº 02140.001.611/2021 — Inquérito Civil</p> <p>Interessado: Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região</p> <p>Objeto: Apurar eventual dano à saúde dos consumidores em razão do funcionamento irregular do estabelecimento Academia Actividade.</p>
8.	<p>6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES</p> <p>Procedimento nº 02144.000.387/2022 — Inquérito Civil</p> <p>Interessado: Secretaria Municipal de Educação de Jaboatão dos Guararapes (SEDUC)</p> <p>Objeto: Apurar supostas irregularidades na Escola Municipal Valdomiro Vieira de Albuquerque, incluindo problemas estruturais graves, insuficiência de pessoal de apoio (ASG e merendeiras) e precariedade no acesso viário.</p>
9.	<p>PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL DA 28ª ZE - RIBEIRÃO - CORTÊS - GAMELEIRA</p> <p>Procedimento nº 02688.000.006/2024 — Procedimento Preparatório</p> <p>Interessado(s): Município de Ribeirão</p> <p>Objeto: Apurar suposta prática de compra de votos, contratação de funcionários fantasmas e doação de terrenos para fins eleitorais.</p>
10.	<p>19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL</p> <p>Procedimento nº 02782.000.031/2024 — Inquérito Civil</p> <p>Interessado: RR Marco Zero Restaurante LTDA (Nome Fantasia: Rock and Ribs)</p> <p>Objeto: Apurar supostos indícios de concorrência desleal e fraudes societárias por parte da empresa RR Marco Zero Restaurante Ltda.</p>
11.	<p>6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES</p> <p>Procedimento nº 02824.000.025/2024 — Inquérito Civil</p> <p>Interessado: Secretaria Municipal de Educação de Jaboatão dos Guararapes (SEDUC)</p> <p>Objeto: Apurar supostas irregularidades no fornecimento de merenda escolar na Escola Municipal Dom Carlos Coelho, especificamente quanto à oferta de alimentos em más condições.</p>

Nº	Conselheiro (a): Drª. CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS (Em substituição ao Dr. Marco Aurélio Farias da Silva)
1.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS

	<p>GUARARAPES Procedimento nº 02141.000.650/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): TECVIA Engenharia Objeto: Apurar suposta poluição ambiental atmosférica oriunda das atividades da TECVIA Engenharia, localizada no Curado I, Jaboatão dos Guararapes.</p>
2.	<p>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TABIRA Procedimento nº 01715.000.017/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Município de Tabira e Caixa Econômica Federal (CEF) Objeto: Apurar supostas irregularidades na execução do Contrato de Repasse nº 807246/2014, celebrado entre o Município de Tabira e a União, visando a realização de obras de pavimentação asfáltica.</p>
3.	<p>2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO EGITO Procedimento nº 02430.000.021/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Município de Santa Terezinha-PE Objeto: Apurar suposta prática de nepotismo na Prefeitura de Santa Terezinha-PE, envolvendo a nomeação de parentes de 1o e 2o grau do Prefeito eleito para cargos em comissão e secretarias.</p>
4.	<p>PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL DA 30ª ZE - GRAVATÁ Procedimento nº 02583.000.014/2024 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Partido NOVO Objeto: Apurar suposta fraude à cota de gênero, prevista no art. 10, §3º, da Lei nº 9.504/97 e no art. 17, §2º, da Resolução TSE nº 23.609/2019, nas eleições para o cargo de vereador do município de Gravatá/PE.</p>
5.	<p>2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02053.000.174/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco - COREN/PE Objeto: Apurar supostas irregularidades na prestação de serviços de enfermagem e o descumprimento de normas sanitárias e consumeristas pela Clínica de Olhos de Jaboatão LTDA, também, identificada como Martins e Alves Oftalmologia LTDA.</p>

Nº	Conselheiro (a): Drª. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS
1.	<p>2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02053.002.044/2022 — Inquérito Civil Interessado/a (s): Piedade Comércio de Livros Ltda. (Livraria Atacadão MEC) Objeto: Apurar indícios de formação de cartel para venda de livros didáticos em Jaboatão dos Guararapes.</p>
2.	<p>1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PALMARES Procedimento nº 02309.000.322/2025 — Procedimento Preparatório Interessado/a (s): Direção do Presídio Dr. Rorenildo da Rocha Leão (PRRL) Objeto: Apurar maus-tratos e ausência de assistência à saúde em unidade prisional.</p>
3.	<p>6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.682/2024 — Inquérito Civil Interessado/a (s): Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS Prazeres. Objeto: Apurar suposta situação de vulnerabilidade, negligência e falta de assistência familiar adequada em desfavor de idosa.</p>
4.	<p>2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02325.000.291/2025 — Procedimento Preparatório Interessado/a (s): Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES/PE). Objeto: Apurar supostas irregularidades no atendimento de saúde ao idoso usuário</p>

	SUS no hospital HDH.
5.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CUSTÓDIA Procedimento nº 01657.000.076/2025 — Procedimento Preparatório Interessado/a (s): Prefeitura Municipal de Custódia. Objeto: Apurar indícios de possíveis irregularidades em licitações e na execução de contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Custódia.
6.	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.947/2025 — Procedimento Preparatório Interessado/a (s): Associação dos Cirurgiões e Traumatologistas Bucomaxilofaciais de Pernambuco (ABMF-PE). Objeto: Apurar irregularidades na instauração de juntas odontológicas, negativa de cobertura de procedimentos previstos no Rol da ANS, imposição de fabricantes exclusivos de órteses e próteses (OPME) e cerceamento do livre exercício profissional.
7.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01872.000.195/2025 — Procedimento Preparatório Interessado/a (s): Banco do Nordeste do Brasil; Fundação Cesgranrio; Mario Santos Souza. Objeto: Apurar supostas irregularidades na aplicação da prova do Concurso Público do Banco do Nordeste do Brasil S.A. (Edital nº 1 – BNB/2024), para o cargo de Analista Bancário, realizada em 28 de abril de 2024, no bairro João de Deus, município de Petrolina/PE.
8.	13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02019.000.341/2022 — Inquérito Civil Interessado/a (s): Liamba Alimentação e Eventos Ltda. (“Bar Liamba”). Objeto: Investigar denúncias de poluição sonora e ocupação irregular do espaço público, decorrentes das atividades do estabelecimento situado na Rua Fernando Lopes, nº 78, bairro das Graças, Recife/PE.
9.	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01891.001.497/2025 — Procedimento Preparatório Interessado/a (s): Colégio Universo do Saber. Objeto: Apurar suposta retenção indevida de documentação de transferência escolar por motivo de inadimplemento contratual de mensalidades escolares.
10.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.966/2025 — Procedimento Preparatório Interessado/a (s): Hospital D`Ávila. Objeto: Apurar a existência de precariedade estrutural no Hospital D'Ávila.

Nº	Conselheiro (a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS
1.	15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO) Procedimento nº 01998.001.175/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: Município do Recife e Secretaria de Educação do Recife Objeto: apurar, sob a ótica da improbidade administrativa, possível ausência injustificada ao expediente de trabalho por parte de diretora de escola municipal.
2.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02142.000.573/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes Objeto: apurar suposta irregularidade na antecipação da eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027-2028.
3.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02243.000.536/2024 — Inquérito Civil Objeto: apurar suposto abuso sexual e agressões físicas sofridas por menor.

4.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02142.000.749/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: Rafaela Ferraz de Oliveira Objeto: apurar possíveis irregularidades no atendimento prestado durante o parto e no período neonatal.
5.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXU Procedimento nº 01783.000.451/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: Estado de Pernambuco (Secretaria de Educação - SEE/PE) Objeto: apurar suposta preterição de candidata aprovada em lista tríplice para o cargo de gestão escolar da Escola Estadual Nelson Araújo e denúncia de acúmulo ilegal de cargos por parte do atual gestor.
6.	CENTRAL DE INQUÉRITOS DE CARUARU Procedimento nº 02428.000.020/2022 — Procedimento Preparatório Objeto: apurar possível prática do crime de adulteração de sinal identificador de veículo automotor (art. 311 do Código Penal)
7.	45ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02151.000.046/2022 — Inquérito Civil Interessados: Unidade de Atendimento Inicial (UNIAI) da FUNASE Objeto: apurar circunstâncias da fuga de quatro adolescentes da Unidade de Atendimento Inicial (UNIAI) da FUNASE.
8.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02142.000.514/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes Objeto: apurar supostas critérios para concessão de isenção de IPTU.
9.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.174/2024 — Inquérito Civil Objeto: apurar situação de vulnerabilidade social de idosa.
10.	13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE) Procedimento nº 02019.000.529/2025 — Procedimento Preparatório Objeto: apurar suposto abrigo de animais em condições inadequadas.
11.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BONITO Procedimento nº 01737.000.284/2025 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Francisco Batista da Silva, Maria das Graças Barbosa da Silva Objeto: investigar o suposto uso indevido de maquinário público (uma retroescavadeira e um trator agrícola) pela ex-vereadora Maria das Graças Barbosa da Silva
12.	44ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.001.391/2025 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Vaneska Lúcia da Roch Objeto: apurar suposta acumulação indevida de cargos públicos que teria sido praticada pela servidora pública Vaneska Lúcia da Rocha, nas prefeituras de Recife e Paulista
13.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE Procedimento nº 02220.000.415/2025 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Washington de Souza Galvão, Fundação de Cultura de Camaragibe Objeto: apurar suposto sobrepreço na contratação de design gráfico para o ciclo natalino de 2025

Nº	Conselheiro (a): Drª. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA
1.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM CONSELHO

	<p>Procedimento nº 01780.000.223/2025 — Procedimento Preparatório</p> <p>Interessado: Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS Bom Conselho</p> <p>Objeto: apurar situação de risco e negligência na gestão de benefícios previdenciários de família diagnosticada com transtornos mentais e incapacidade laborativa.</p>
2.	<p>2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE</p> <p>Procedimento nº 02220.000.418/2025 — Procedimento Preparatório</p> <p>Interessado: José Nivaldo Ferreira de Macena</p> <p>Objeto: Apurar supostos abonos irregulares de faltas de professores na unidade de ensino EREM Carlos Frederico do Rego Maciel</p>
3.	<p>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO BENTO DO UNA</p> <p>Procedimento nº 01789.000.118/2021 — Inquérito Civil</p> <p>Interessado: Município de São Bento do Una</p> <p>Objeto: apurar a ocupação irregular de espaço público e a venda indiscriminada de bebidas alcoólicas na Praça Historiador Adalberto Paiva</p>
4.	<p>19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL</p> <p>Procedimento nº 02053.002.515/2024 — Inquérito Civil</p> <p>Interessada: Yandra Maria de Cássia Souza Costa Revoredo Carvalho</p> <p>Objeto: apurar supostas irregularidades relativas à comercialização clandestina de carne em imóveis situados no bairro do Jiquiá, Recife-PE</p>
5.	<p>2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE</p> <p>Procedimento nº 02412.000.280/2024 — Inquérito Civil</p> <p>Interessada: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe</p> <p>Objeto: apurar possíveis irregularidades relacionadas à locação e utilização de veículos pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, especialmente quanto às condições de segurança da frota utilizada pela Guarda Civil Municipal.</p>
6.	<p>3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA</p> <p>Procedimento nº 02302.000.375/2021 — Inquérito Civil</p> <p>Interessados: Condomínio NUI residence, Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano de Ipojuca - SEMAC</p> <p>Objeto: apurar dano ambiental decorrente da supressão irregular de vegetação nativa de restinga, substituída por gramíneas e um deck de madeira na área frontal ao empreendimento Condomínio NUI Supreme Beach Living.</p>
7.	<p>1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CABROBÓ</p> <p>Procedimento nº 01644.000.126/2025 — Procedimento Preparatório</p> <p>Interessado: Diego Gonçalves</p> <p>Objeto: apurar suposta prática do crime de agiotagem por parte de Diego Gonçalves, no município de Cabrobó</p>